



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

III

fls 1

Projeto de Lei nº. 059, de 27 de agosto de 2007.

Fls. n.º 02 10
Proc. 655 / 2007

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
2161	27.08.07	

Altera a Lei nº.3.545, de 26 de setembro de 2005, que dispõe sobre a obrigatoriedade das agências bancárias e demais estabelecimentos de crédito do município de Mococa, de colocar à disposição dos usuários, pessoal suficiente no setor de caixas, para dar atendimento digno e profissional a seus clientes.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia ____ de _____ 2007, aprovou Projeto de Lei nº. ____/2007, de autoria do Vereador Ítalo Maziero Júnior, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º.- O art.6º., da Lei nº.3.545, de 26 de setembro de 2005, passa a ter a seguinte redação.

.....
Art.6º.- Será colocada uma placa de tamanho não inferior a 50 cm por 80 cm no interior das agências bancárias e demais estabelecimentos de crédito, por estas ou pela Prefeitura Municipal de Mococa, em local de fácil visualização das pessoas que estão na fila de espera, conforme modelo anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.
.....

Art.2º.- O art.6º., da Lei nº.3.545, de 26 de setembro de 2005, fica renumerado, passando a ser o art.7º.

Art.3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 27 de agosto de 2007.

APROVADO

Em 10 de agosto de 2007 Discussão por 08 votos favoráveis
Sessão 10 de agosto de 2007 07 opoente

LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

ÍTALO MAZIERO JÚNIOR
Vereador

APROVADO

Em 2 de setembro de 2007 Discussão por 9 votos favoráveis
Sessão 17 de setembro de 2007

LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

Fis. n.º 03
Proc. 655/2007

fls 2

Projeto de Lei n.º. _____, de 27 de agosto de 2007.

ANEXO

TEMPO MÁXIMO DE ESPERA PARA ATENDIMENTO

Lei Municipal n.º.3.545, de 26/09/2005

15 (quinze) minutos em dias normais;
25 (vinte e cinco) minutos às vésperas e após os feriados prolongados;
30 (trinta) minutos nos dias de pagamento dos funcionários públicos:
municipais, estaduais e federais.

Pena: 30 Unidades Fiscais do Município–U.F.M., dobrada em caso de reincidência.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 04 CD
Proc. 655/2007

PROCESSO N.º. 655/2007.

PROJETO DE LEI N.º. 059/2007.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

DESPACHO

Nos termos do art. 231, §1º., “a” e “b” c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 27 de agosto de 2007.


LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 05
Proc. 655/2007

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N.º. 655/2007.

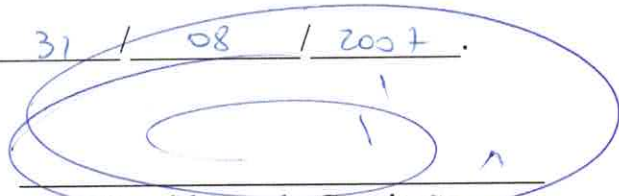
PROJETO DE LEI N.º. 059/2007.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 27 / 08 / 2007.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 31 / 08 / 2007.


Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Aleixo Taliberto Filho

DATA DA NOMEAÇÃO: 27 / 8 / 2007


Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 06 0
Proc. 655/2007

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 655/2007.

PROJETO DE LEI Nº. 059/2007.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 03 / 9 / 07.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: ____ / ____ / ____.

AV7 10

Relator



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 07
Proc. 654 / 2007

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.059/2007.

INTERESSADO :- vereador Ítalo Maziero Júnior

ASSUNTO :- Altera a Lei nº.3.545, de 26 de setembro de 2005, que dispõe sobre a obrigatoriedade das agências bancárias e demais estabelecimentos de crédito do município de Mococa, de colocar à disposição dos usuários, pessoal suficiente no setor de caixas, para dar atendimento digno e profissional a seus clientes.

RELATOR : - Aloysio Taliberti Filho

Como relator da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 2007.

Aloysio T. Filho

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 03 de setembro de 2007.

Maziero
Ítalo



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º	08	✓
Proc.	655	12007

Ofício nº.839/2007-CM.

Mococa, 18 de setembro de 2007.

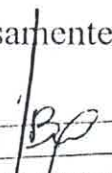
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Protocolo nº	8548
Entrada em	21 09 07
Por	Maria Luiza

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão extraordinária realizada no dia 10 de setembro último, constando de:

- 1- Autógrafo nº.070/2007, referente ao Projeto de Lei nº.045/2007. (de autoria do Vereador Elias de Sisto - aprovado em sessão ordinária)
- 2- Autógrafo nº.071/2007, referente ao Projeto de Lei nº.057/2007. (de autoria do Vereador Elias de Sisto - aprovado em sessão ordinária)
- 3- Autógrafo nº.072/2007, referente ao Projeto de Lei nº.058/2007. (de autoria do Vereador Elias de Sisto - aprovado em sessão ordinária)
- 4- Autógrafo nº.073/2007, referente ao Projeto de Lei nº.059/2007. (de autoria do Vereador Ítalo Maziero Júnior - aprovado em sessão ordinária)

Respeitosamente


LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeitura Municipal
Mococa



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

III

Fls. n.º 09 ✓
Proc. 655 Idres

Fls 1

AUTÓGRAFO Nº.073 DE 2007

Projeto de Lei nº. 059/2007.

Altera a Lei nº.3.545, de 26 de setembro de 2005, que dispõe sobre a obrigatoriedade das agências bancárias e demais estabelecimentos de crédito do município de Mococa, de colocar à disposição dos usuários, pessoal suficiente no setor de caixas, para dar atendimento digno e profissional a seus clientes.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 17 de setembro 2007, aprovou Projeto de Lei nº.059/2007, de autoria do Vereador Ítalo Maziero Júnior, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

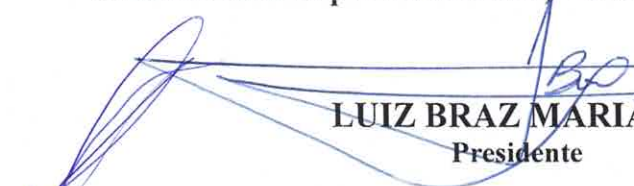
Art.1º.- O art.6º., da Lei nº.3.545, de 26 de setembro de 2005, passa a ter a seguinte redação.

.....
Art.6º.- Será colocada uma placa de tamanho não inferior a 50 cm por 80 cm no interior das agências bancárias e demais estabelecimentos de crédito, por estas ou pela Prefeitura Municipal de Mococa, em local de fácil visualização das pessoas que estão na fila de espera, conforme modelo anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.
.....

Art.2º.- O art.6º., da Lei nº.3.545, de 26 de setembro de 2005, fica renumerado, passando a ser o art.7º.

Art.3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 18 de setembro de 2007.


LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente


BENEDITO JOSÉ DE SOUZA
Vice-Presidente


RONALDO CORRAINI
1º. Secretário



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

Fls. n.º 10
Proc. 655 / 2007

Fls 2

AUTÓGRAFO Nº.073 DE 2007
Projeto de Lei nº. 059/2007.

ANEXO

TEMPO MÁXIMO DE ESPERA PARA ATENDIMENTO

Lei Municipal nº.3.545, de 26/09/2005.

15 (quinze) minutos em dias normais;
25 (vinte e cinco) minutos às vésperas e após os feriados prolongados;
30 (trinta) minutos nos dias de pagamento dos funcionários públicos:
municipais, estaduais e federais.

Pena: 30 Unidades Fiscais do Município—U.F.M., dobrada em caso de reincidência.